

POLÍTICA FINANCEIRA DE RECEBÍVEIS

Brasília
2020

SUMÁRIO

1	PREMISSAS BÁSICAS.....	3
1.1	Data de Vencimento das Mensalidades.....	3
1.2	Cumulatividade de Descontos.....	3
1.3	Gestão das Informações Via Sistema Acadêmico.....	3
1.4	Negociações de Dívidas.....	4
<i>1.4.1</i>	<i>Premissas Básicas das Negociações.....</i>	<i>4</i>
1.4.1.1	O Regulamento.....	4
1.4.1.2	Títulos Vincendos.....	4
1.4.1.3	Juros e Multa.....	4
1.4.1.4	Meios de Cobrança das Negociações.....	4
1.4.1.5	Forma de Negociação Vedada.....	4
1.4.1.6	Negociação de Negociações.....	5
1.4.1.7	Serviço de Proteção ao Crédito.....	5
1.4.1.8	Escritório Jurídico de Cobrança Extrajudicial.....	5
1.4.1.9	Instrumento de Confissão de Dívida.....	5
1.4.1.10	Negociações.....	5
1.4.1.11	Cumprimento do Acordo.....	6
1.5	Regras para Aplicação dos Descontos (Matrícula e Rematrícula).....	6
2	POLÍTICA DE BENEFÍCIOS.....	7
2.1	Desconto Antecipação de Anuidade.....	7
2.2	Desconto Família.....	8
2.3	Programa Convênios.....	9
2.4	Desconto Turno Vespertino – do 6º ao 9º Ano.....	9
2.5	Bolsas Filantrópicas.....	10
2.6	Desconto CCT.....	10
3	ORIENTAÇÕES FINAIS.....	10

1 PREMISSAS BÁSICAS

A presente Política Financeira de Recebíveis visa garantir o equilíbrio econômico financeiro e a gestão dos contratos de prestação de serviços educacionais do Colégio La Salle Águas Claras, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalista. Neste sentido, apresentam-se as seguintes premissas:

1.1 Data de Vencimento das Mensalidades

A data de vencimento nativa das mensalidades dos cursos ofertados pelo Colégio La Salle Águas Claras **é o dia 10 de cada mês**, independentemente do curso. Poderá o responsável requerer a troca data de vencimento para **o dia 25 de cada mês**, mediante solicitação protocolada na Central de Atendimento da Instituição. Caberá ao Colégio a análise do pedido para **Deferimento** ou **Indeferimento** do protocolo.

1.2 Cumulatividade de Descontos

Fica estabelecido que **não haverá cumulatividade de benefícios**, com exceção do Desconto de Antecipação, portanto se o aluno ou cliente se enquadrar em dois ou mais benefícios distintos, **somente terá direito ao maior percentual dentre os dois**, mas em nenhuma hipótese haverá cumulatividade.

É presente estabelecer que com exceção das Bolsas Filantrópicas e Desconto CCT, todos os descontos são em regime de **Desconto Pontualidade**, desta forma, sendo necessária sua quitação até o vencimento para que se tenha direito a usufruir o benefício.

1.3 Gestão das Informações Via Sistema Escolar

Todas as operações financeiras dos cursos ofertados deverão ser gerenciadas por meio do Sistema de Gestão Escolar conforme licenças pertencentes a Associação dos Educadores Lassalista, Mantenedora do Colégio La Salle de Águas Claras, não sendo permitida qualquer outra forma de cobrança de quaisquer de seus alunos e clientes que não seja através de Boletos Bancários Registrados originados pelo referido sistema. Em hipótese de negociações de dívidas, pode-se aceitar o parcelamento com a utilização de cartões de créditos ou débito na Central de Atendimento da Instituição conforme regulamento a seguir.

1.4 Negociações de Dívidas

Com base no cumprimento de diretrizes recebidas da Mantenedora, o Colégio La Salle Águas Claras estabelece o seguinte regramento para negociações de títulos vencidos de forma a normatizar os critérios para a realização de parcelamento de dívidas.

1.4.1 Premissas Básicas das Negociações

1.4.1.1 O Regulamento

O presente regramento deverá ser aplicado a todos os tipos de clientes, sem exceção, não importando sua condição ou vínculo com a Instituição.

1.4.1.2 Títulos Vincendos

Não será realizado recebimento de mensalidades vincendas por meio do cartão de crédito. Essa modalidade de cobrança tem finalidade exclusiva apenas como alternativa de negociação de dívidas.

1.4.1.3 Juros e Multa

É vedada a remoção de juros e multas, bem como outros acréscimos devidos e previstos nos contratos dos valores vencidos e devidos.

1.4.1.4 Meios de Cobrança das Negociações

O Colégio La Salle Águas Claras se reserva no direito de somente realizar negociações por meio de emissão de boletos bancários registrados ou com a utilização de cartão de crédito ou débito conforme as bandeiras de cartões conveniadas e disponibilizadas ao cliente.

1.4.1.5 Forma de Negociação Vedada

Sob nenhuma hipótese haverá negociação com recebimento de cheques, mesmo que o cliente não possua restrições nos serviços de proteção ao crédito.

1.4.1.6 Negociação de Negociações

Não serão realizadas negociações de negociações anteriormente realizadas, restando ao cliente saldar o valor devido integralmente ou arcar com as sanções previstas neste regulamento e no contrato de prestação de serviços educacionais.

1.4.1.7 Serviço de Proteção ao Crédito

O colégio se reserva no direito de incluir todo e qualquer o cliente que estiver com valores vencidos a mais de 90 dias no serviço de proteção ao crédito ou realizar a inclusão no sistema de protestos.

1.4.1.8 Escritório Jurídico de Cobrança Extrajudicial

O colégio se reserva no direito de repassar todo e qualquer cliente que estiver com valores vencidos a mais de 90 dias para escritório jurídico especializado em recuperação de crédito para realizar a cobrança dos valores devidos. Nesta hipótese, conforme contrato de prestação de serviços educacionais, além dos juros, multa e correção monetária, serão acrescidos sobre o valor da dívida honorários advocatícios em até 20%.

1.4.1.9 Instrumento de Confissão de Dívida

Somente serão realizadas negociações com assinatura de instrumento de confissão de dívida assinados pela Direção do Colégio ou escritório de cobrança conveniado e pelo cliente. Sob nenhuma hipótese serão utilizados outros meios de negociação que não seja este.

1.4.1.10 Negociações

Os únicos meios de negociação estabelecidos pelo Colégio são por boletos bancários registrados e operadora de cartão de crédito ou débito conforme critério a seguir:

- Instrumento de Confissão de Dívida – Boleto Bancário

Mínimo de 40% de entrada no ato da negociação, mediante emissão de boleto bancário registrado com vencimento para o próximo dia útil a contar do dia da negociação e

parcelamento do saldo em até 4 prestações sendo o segundo vencimento 30 dias após a data do primeiro boleto bancário registrado e assim, sucessivamente.

- Instrumento de Confissão de Dívida – Cartão de Crédito

Parcelamento do saldo devedor em até 5 prestações iguais.

1.4.1.11 Cumprimento do Acordo

O não cumprimento do acordo pactuado no instrumento de confissão de dívida pelo cliente reserva ao Colégio executar o processo de cobrança judicial, tendo o cliente a incumbência de arcar com todas as custas e honorários advocatícios e judiciais, além de ter o nome registrado no serviço de proteção ao crédito e cartório de protestos.

1.5 Regras para Aplicação dos Descontos (Matrícula e Rematrícula)

Considerando que a aplicação dos descontos definidos nesta Política Financeira de Recebíveis depende de avaliação da documentação probatória, fica estabelecido que, independentemente do tipo de desconto a ser pleiteado pelo aluno ou cliente, este **somente valerá a partir da 2ª (segunda) mensalidade**, após a data solicitada. Sob nenhuma hipótese esse desconto será retroativo a 1ª parcela.

Qualquer tipo de desconto no qual o aluno for beneficiado, somente terá validade durante o ano letivo pleiteado, portanto, caso seja de interesse a sua renovação para o próximo ano letivo, deverá, impreterivelmente, ser novamente solicitado e comprovado no período de rematrícula deste novo ano letivo.

2 POLÍTICA DE BENEFÍCIOS

Os alunos e os responsáveis financeiros poderão pleitear benefícios conforme os programas instituídos abaixo:

- Desconto Antecipação de Anuidade;
- Desconto Família;
- Programa Convênios;
- Desconto Turno Vespertino - do 6º ao 9º Ano;
- Bolsas Filantrópicas
- Desconto CCT

Nenhuma outra modalidade de desconto poderá ser concedida se não estiver contemplada nas políticas acima definidas. Para melhor compreensão da aplicação dos Programas oferecidos, apresenta-se o regulamento detalhado de cada programa.

Para melhor compreensão da aplicação dos Programas oferecidos, apresenta-se a seguir o regulamento detalhado de cada programa.

2.1 Desconto Antecipação de Anuidade

O Desconto Antecipação de Anuidade é exclusivamente concedido ao Responsável Financeiro que deseja quitar em uma única parcela todas as mensalidades vincendas do seu dependente.

Critérios:

- a) É necessário realizar o pagamento integral de todas as mensalidades vincendas para fazer direito ao benefício;
- b) A antecipação parcial de algumas mensalidades, que não sejam todas vincendas, NÃO dá direito ao benefício;
- c) É concedido até 10% de desconto antecipação para o Responsável Financeiro que não possuir nenhum outro benefício de desconto;

- d) É concedido até 5% de desconto antecipação para o Responsável Financeiro que possuir qualquer outro percentual de desconto já concedido e lançado sobre as mensalidades.
- e) O desconto antecipação deverá ser requerido pelo Responsável Financeiro na Central de Atendimento do Colégio.
- f) Uma vez gerado o boleto integral de antecipação de mensalidades, caso não seja pago até o vencimento, ocorrerá a perda do benefício.
- g) O vencimento do boleto integral de antecipação e quitação da anuidade será de até 2 dias úteis – sem prorrogação - após o pedido.
- h) Mensalidades vencidas ou em cumprimento de acordo não fazem parte do programa de antecipação.

2.2 Desconto Família

O Desconto Família é representado por um percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor da mensalidade líquida devida pelo aluno que possuir irmãos regularmente matriculados no Colégio La Salle Águas Claras.

Critérios:

- a) O desconto de 10% é aplicado aos vencimentos do aluno com matrícula mais recente que comprovar ter um irmão ou irmã regularmente matriculada na escola;
- b) Na hipótese de três ou mais irmão matriculados, cada irmão receberá um desconto de 10% no valor das mensalidades;
- c) O desconto não é cumulativo com outros benefícios;
- d) O desconto é condicionado ao pagamento até o vencimento;
- e) O esquecimento da aplicação do desconto no referido vencimento não será restituído;
- f) Não será concedido desconto sobre as parcelas vencidas;
- g) O desconto será concedido mediante a confirmação das matrículas do(s) irmão(s);
- h) Para requerer ao desconto, o responsável financeiro deverá informar, no ato da matrícula, o nome do irmão matriculado via o formulário específico (ANEXO I);
- i) Não serão concedidos descontos sem o protocolo do formulário específico pelo responsável financeiro no ato da matrícula;
- j) O desconto será aplicado a partir do segundo vencimento de mensalidade.

2.3 Programa Convênios

O desconto vinculado ao Programa Convênios é representado por um percentual definido no convênio firmado entre a organização, entidade ou empresa com o Colégio La Salle Águas Claras.

Critérios:

- a) Somente serão analisados os casos de pedidos de desconto pelo Programa Convênios das organizações, entidades ou empresas que estiverem com convênios vigentes. Caso o convênio esteja vencido, este não terá validade para aplicação do desconto.
- b) Somente serão aplicados descontos aos responsáveis financeiros que comprovarem vinculação com a organização, entidade ou empresa conveniada com o Colégio;
- c) A comprovação deverá ser mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - Contrato Social para sócios ou proprietários de empresas parceiras;
 - Atestado atual de vínculo empregatício do responsável financeiro emitido pela empresa conveniada;
 - Declaração de vínculo emitido pela entidade ou condomínio conveniado.
- d) A responsabilidade da comprovação do vínculo com a organização, entidade ou empresa conveniada é única e exclusiva do responsável financeiro;
- e) O desconto deverá ser requerido anualmente, a cada novo contrato de prestação de serviços educacionais.
- f) As Instituições conveniadas estão anunciadas no site do Colégio, juntamente com a Política Financeira de Recebíveis.
- g) O desconto é condicionado ao pagamento da mensalidade até a data do vencimento.

2.4 Desconto Turno Vespertino - do 6º ao 9º Ano

Como forma de incentivo e liberalidade específica do Colégio La Salle Águas Claras, será concedido desconto de 15% sobre o vencimento dos contratos regulares dos alunos regularmente **matriculados no turno vespertino do 6º ao 9º ano.**

Critérios:

- a) O desconto é condicionado à existência de vagas;
- b) O desconto somente é computado a partir da segunda parcela;
- c) O desconto é condicionado ao pagamento até a data do seu vencimento;
- d) O desconto é lançado automaticamente na matrícula do aluno, bastando estar matriculado nos anos e no turno de ensino especificado neste item.

2.5 Bolsas Filantrópicas

O benefício concedido pelas Bolsas Filantrópicas é regimentado exclusivamente por Edital de Bolsas divulgado no site do Colégio La Salle Águas Claras.

O Edital de Bolsas Filantrópicas é o único documento regimental com os critérios para seleção dos bolsistas.

Uma vez o Edital de Bolsas ser documento de teor público é obrigação do responsável interessado tomar o conhecimento integral da sua divulgação e das Cláusulas estabelecidas no Edital. Não cabe ao Colégio La Salle a responsabilidade do interessado desconhecer o Edital, bem como seus documentos e prazos nele estabelecidos.

Não poderão ser concedidas Bolsas Filantrópicas aos alunos que não se enquadraram dentro dos critérios estabelecidos no Edital de Bolsas.

2.6 Desconto CCT

O desconto estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho será praticado integralmente conforme regulamento específico da categoria de cada funcionário que consta redigido nas convenções vigentes. São elas SINPRO-DF/SINEPE/DF e SAEP-DF/SINEPE-DF.

Não serão praticados benefícios diferentes aos estabelecidos nas convenções.

3 ORIENTAÇÕES FINAIS

Todas as regras e normas estabelecidas na presente Política Financeira de Recebíveis serão integralmente praticadas pelo Colégio La Salle Águas Claras, bem como:

- a) As diretrizes, normas, princípios e determinações descritas neste Manual devem ser implementadas e aplicadas em todos os procedimentos de recebíveis;
- b) As determinações deste documento de Políticas foram elaboradas por uma equipe de trabalho composta por profissionais das diversas áreas, não cabendo mudanças ou alterações;
- c) Os casos não previstos neste documento deverão ser tratados pelo Supervisor Administrativo e aprovados pela Direção.

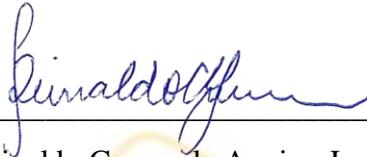
Esta Política Financeira de Recebíveis entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 21 de outubro de 2020.



Cássio de Ávila
Supervisor Administrativo



Reinaldo Correa de Aquino Junior
Diretor